



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 081/2022- GS/SEMED/PMV

Viséu -PA, em 04 de janeiro de 2022.

**Sr<sup>a</sup>. NILCE MARIA S. MONTEIRO**

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL-Viséu-PA.

Senhora Presidente,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na educação escolar, o ensino básico é formado também pelo ensino fundamental, no Art.22. a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores; Considerando o Art.32. o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Portanto, a necessidade da contratação de locação imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Soares da Silva, em vila de Poeirão, observando que a Administração Pública Municipal, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada, naquela vila de Poeirão, no Município de ViséuPA, carecendo de imóvel para locação, contendo características pela qual a locação do imóvel se condiciona a sua escolha e por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro que poderia comportar o número de alunos, é essencial a locação do imóvel escolhido, conforme pesquisa imobiliária e Laudo técnico.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Vila de Poeirão, sito a Rua Principal, s/nº, Vila de Poeirão, zona rural, CEP 68620-00, Viséu/PA, de propriedade da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, detentora do CNPJ: 05.567.888/0001-62, tendo como representante legal o Sr. Themistocles Sousa Araújo Filho, portador do RG 1596645 e CPF: 269.269.382-53.

Diante do exposto, solicito a V.S<sup>a</sup>. abertura de procedimento administrativo objetivando a formalização de contrato de locação de imóvel por meio de processo licitatório em conformidades com as legislações em vigor, encaminhando junto a este pedido:

1. Termo de Referência;
2. Laudo de Vistoria técnico, expedido por profissional de engenharia;
3. Documentos do imóvel;
4. Documentos da proprietária.

Na certeza de Vosso Cumprimento, reitero votos de estima e consideração.

**ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234**

Assinado de forma digital por

ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234

Dados: 2022.01.04 13:04:11

-03'00'

**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 005/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência trata de formalizar a locação de um imóvel, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Soares da Silva, em Vila de Poirão, (zona rural), neste Município de Viseu/PA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino fundamental, no Art.22. reza que “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”; Considerando o Art.32. “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão”.

Portanto, a necessidade da contratação de locação imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Soares da Silva, em Vila de Poirão, dar-se-á observando que a Administração Pública Municipal, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada naquela Vila de Poirão, carecendo de imóveis para locação com características pela qual a locação de imóvel se condiciona a sua escolha e por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro que poderia comportar o número de alunos, com isso, é essencial à locação do imóvel escolhido.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS**

1	Número de Pavimentos	01 (um).
2	Número de sala	No mínimo, 01 (uma) sala.
3	Número de cozinha	No mínimo, 01 (uma) cozinha.
4	Número de banheiro	No mínimo, 01 (um) banheiro.
5	Número de área livre	No mínimo, 01 (uma) área livre
6	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto
7	Condições do imóvel	Imóvel que esteja em bom estado de conservação, de pintura, acabamentos, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
8	Mobiliado	Não
9	Localização do imóvel	Considerando se tratar de 01 (um) imóvel para funcionar como escola (sala de aula), para atender alunos matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Soares da Silva, faz necessário que o referido imóvel esteja localizado na parte central da comunidade de Poirão, próximo às residências dos alunos.

**ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234**

Assinado de forma digital por  
ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234  
Dados: 2022.01.04 13:04:28 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 005/2019